

DECRETO Nº. 056/2021

*"Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, o imóvel que menciona".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**;

I - Os procedimentos para aquisição de imóveis por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXIV da Constituição Federal;

II - Que foi estabelecido pela Lei Municipal de nº. 295/2021 de 20 de dezembro de 2021 os procedimentos mediante declaração de utilidade pública, para fins de aquisição de um terreno com uma casa residencial, com a finalidade de instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXIV da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o artigo 5º, XXIV da Constituição da República, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com uma casa residencial situado na Avenida Vicente Augusto, nº 536, Centro de São João do Arraial - PI, com uma área de 545m<sup>2</sup>, para fins de instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** O referido terreno com uma casa residencial possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas E:783.536,75 e N:9.577.826,36 confrontando ao Norte com a Sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, deste segue com os azimutes de distâncias: 72°17'21" e 46,00 metros, até o ponto 02 que passa a limitar ao Leste, Edimar Francisco Lima com azimute de 197°35'28" e distância de 12,70 deste segue até o ponto 03 limitando ao Sul com José Lima do Nascimento com azimute de 254°07'02" e distância de 45,00 deste segue até o ponto 04 que passa a limitar ao Oeste com a Avenida Vicente Augusto, com azimute de 337°36'01" e distância de 11,30 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 545.00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais), segundo termo de avaliação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pela portaria 132-GP, de 26 de agosto de 2021, cujo termo que integra o presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente à expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.3º** - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 21 de dezembro de 2021.



**BENEDITA VILMA LIMA**  
Prefeita Municipal